

quilômetro 243 da BR-153, importante rodovia federal que corta a cidade.

A BR-153, também conhecida como rodovia Transbrasiliana, é a quarta maior rodovia federal do Brasil. Com 3,6 mil quilômetros de extensão, constitui o principal eixo de ligação entre o Centro-Oeste e o Meio-Norte do Brasil, indo do Pará ao Rio Grande do Sul. Só no Estado do Tocantins – um dos oito cortados pela rodovia –, a Transbrasiliana tem 804 quilômetros de extensão.

Justamente na travessia de Colinas do Tocantins, teve lugar a tragédia que vitimou “Seu Barros”. Manifestações típicas dos trechos rodoviários urbanos, os conflitos envolvendo o tráfego rodoviário de passagem e o tráfego local, inclusive de pedestres e ciclistas, muito contribuem para elevar os riscos de acidentes.

Felizmente, desde o último mês de junho, a população de Colinas do Tocantins e os usuários da BR-153 desfrutam de melhores condições de segurança naquela interface urbano-rodoviária, graças às obras de adequação e duplicação realizadas no trecho pelo governo federal.

Ao ensejo de tão importante conquista, pretendo formalizar merecida homenagem à figura do Senhor Antonio de Sousa Barros, cuja morte por atropelamento se deu a poucos metros do ponto onde agora se ergue uma passarela, que permite aos pedestres transpor a rodovia com segurança. Na figura do saudoso “Seu Barros”, espero render igual preito a todos os brasileiros que, como ele, perderam a vida em acidentes nas ruas e estradas do País.

Pelo exposto, submeto esta proposta de homenagem à apreciação dos ilustres membros do Congresso Nacional, na expectativa do apoio necessário à sua aprovação.

Sala das Sessões, – Senador **João Ribeiro**.

(À Comissão de Educação, Cultura e Esporte, em decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 426, DE 2012

Altera o art. 320 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, e o art. 32 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Orgânica da Saúde, para destinar trinta por cento da receita arrecadada com a cobrança de multas de trânsito ao Sistema Único de Saúde (SUS).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 320 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 320. A receita arrecadada com a cobrança das multas de trânsito será aplicada em sinalização, engenharia de tráfego, de campo, policiamento, fiscalização, educação de trânsito e no financiamento do Sistema Único de Saúde (SUS).

§ 1º O percentual de cinco por cento do valor das multas de trânsito arrecadadas será depositado, mensalmente, na conta de fundo de âmbito nacional destinado à segurança e educação de trânsito.

§ 2º O percentual de trinta por cento do valor das multas de trânsito arrecadadas será destinado ao financiamento do Sistema Único de Saúde (SUS).” (NR)

Art. 2º O art. 32 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 32.

.....

VI – rendas eventuais, inclusive comerciais e industriais; e

VII – trinta por cento do valor arrecadado das multas de trânsito de que trata o art. 320 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

..... ” (NR)

Art. 3º Esta lei entra em vigor no exercício financeiro seguinte ao da data de sua publicação.

Justificação

É de conhecimento geral que o Brasil se encontra em situação gravíssima no que concerne à segurança no trânsito. De acordo com o Ministério da Saúde, o País vive uma verdadeira epidemia de acidentes em nossas vias. Uma das faces dessa tragédia são as milhares de vidas ceifadas prematuramente. Outra face é o enorme peso que recai sobre o sistema de saúde brasileiro, particularmente sobre o Sistema Único de Saúde (SUS).

Dados de 2010, por exemplo, mostram que naquele ano foram realizadas 145.920 internações de vítimas de acidentes no trânsito financiadas pelo SUS. Em 2011, já subira para 153.565 o número de pessoas vítimas de acidentes de trânsito internadas em hospitais da rede pública, o que gerou um custo de R\$ 200 milhões. Para se ter uma idéia da dimensão do problema, nada menos do que 30% dos leitos dos prontos-socorros têm sido ocupados por vítimas de acidentes de trânsito e 25% dos condutores que dão entrada nos hospitais morrem.

A proposição que ora submetemos à apreciação dos ilustres Parlamentares visa contribuir para que o SUS consiga dar conta dessa verdadeira explosão na